

# NOVO Net

UM NOVO JEITO DE ACESSAR A INTERNET!

## Contrato de Prestação do Serviço NOVONET FLEX COMERCIAL

Pelo presente instrumento a empresa NOVONET INFORMATICA E TELECOM. LTDA, CNPJ: 08.382.339/0001-01, estabelecida a Moacir Birro 707-s110, Centro, Coronel Fabriciano-MG, Representada por NOVONet(contratada), e a pessoa jurídica ou física, qualificado na ordem de **ATIVACÃO**, doravante denominada **CLIENTE**, celebram entre si o presente contrato de prestação de serviço que se regerá pelos seguintes capítulos:

A **NOVONET** prestará serviços conexão de rede local para o acesso a internet nas seguintes condições:

### DISPOSIÇÃO GERAL

#### 1. Objeto do presente contrato

- 1.1 O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação pela **NOVONET** ao **CLIENTE** do serviço **NOVONET FLEX Comercial ("SERVIÇO")**, o qual consiste no provimento de acesso à Internet conforme detalhamento que consta nos ANEXOS.

#### 2. Documentos Anexados

- 2.1 Integram o presente **CONTRATO** os seguintes documentos de cujo inteiro teor as mesmas declaram ter pleno conhecimento:

**ANEXO I** - Condições Gerais de Prestação de Serviços;

**ANEXO II** - Condições e Características Específicas do **SERVIÇO**;

**ORDEM DE ATIVAÇÃO** - Local de Instalação e Condições Específicas do **CONTRATO E VALORES DO CONTRATO**;

#### 3. Prazo Contratual

- 3.1 O prazo do presente **CONTRATO** é de **12 MESES** quando não participante de promoções ou caso seja participante de promoções, será o prazo constado no regulamento da promoção, sendo renovado automaticamente por igual período e condições, salvo manifestação por escrito em sentido contrário por qualquer das partes com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do fim do prazo deste **CONTRATO** ou de suas sucessivas renovações.

#### 4. Valores do contrato

- 4.1 Pela prestação do **SERVIÇO** o **CLIENTE** deverá pagar mensalmente à **NOVONET** o valor fixo constante na **ORDEM DE ATIVAÇÃO**. O valor ora mencionado é de acordo com plano de acesso escolhido pelo **CLIENTE** para o **SERVIÇO** e com as condições comerciais indicadas na **ORDEM DE ATIVAÇÃO**.
- 4.2 A data de referência para aplicação do reajuste previsto no item 5.3 do **ANEXO II**, será a data mencionada no cabeçalho deste documento.
- 4.3 O pagamento da primeira mensalidade será sempre entre os dias 01,05 e ou 10, conforme escolha do cliente

#### 5. Cancelamento do contrato.

- 5.1 A multa para rescisão do contrato ante o fim será o valor total do contrato menos o numero de parcelas restante multiplicado pelo valor da mensalidade. Os valores estão descritos na **ORDEM DE ATIVAÇÃO**.
- 5.2 Em caso de rompimento do contrato pelo **CLIENTE**, esse terá que pagar o valor da multa descrita conforme item 5.1.
- 5.3 Será motivo para o cancelamento do contrato com pena de multa, cujo valor está descrito no item 5.1, caso o **CLIENTE** esteja descumprindo com as regras deste contrato.
- 5.4 **RESCISÃO DO CONTRATO SOMENTE SERÁ FEITA COM ANTECEDENCIA DE 90 DIAS** com justificativa valida ou após o período de validade deste contrato caso caso não venha a ser renovado, **SOB PENA DE MULTA RESCISÓRIA** cujo valor esta descrito no item 5.1. Caso o **CLIENTE** tenha optado por aluguel, também será incluso a multa descrita no item 5.1.
- 5.5 **APÓS FEITA A SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO, ESSE NÃO MAIS PODERÁ SER RESCINDIDO, FORA DAS CLAUSULAS DESCRITAS NESSE CONTRATO.**
- 5.6 **CASO HAJA DESISTENCIA NO ATO DA INSTALAÇÃO, A MULTA SERÁ O VALOR DA TAXA INSTALAÇÃO não promocional que consta na ORDEM DE ATIVAÇÃO.**

#### 6. Legalidade do Contrato

- 6.1 Fica eleito o foro da cidade de Coronel Fabriciano, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 6.2 "Este Contrato de Prestação de Serviço é abrangido pela Licença SCM da Fácil Internet Ltda., ato ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES) 39.833, TERMO DE AUTORIZAÇÃO publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em 21 de Outubro de 2003".

#### 7. Da Vigência

- 7.1. Este **CONTRATO** entra em vigor na data constante no cabeçalho ou na data de ativação do serviço e terá validade enquanto houver obrigações entre as Partes decorrentes de prestação de serviços estabelecidos nos ANEXOS.
- 7.2. Fica aceito os termos deste contrato após assinatura da **ORDEM DE ATIVAÇÃO** ou após a constatação do funcionamento do serviço.
- 7.3. Para fins deste **CONTRATO**, será considerada como data de adesão a data em que o serviço contratado foi ativado pela **NOVONET**, em atendimento à solicitação do **CLIENTE**.
- 7.4. Deve ser assinado todas as vias do contrato e devolvidos a **NOVONET**.

# NOVO Net

UM NOVO JEITO DE ACESSAR A INTERNET!

## ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as Condições Gerais de Prestação de Serviços do CONTRATO, mediante os seguintes itens:

### 1. Uso do Serviço

- 1.2 O **SERVIÇO** deve ser usado pelo **CLIENTE** dentro dos limites normativos e contratuais, constituindo uso indevido do mesmo a prática pelo **CLIENTE** de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições deste **CONTRATO** e das normas aplicáveis.
- 1.3 Qualquer alteração nas configurações e características técnicas do **SERVIÇO**, bem como nos equipamentos de propriedade ou sob responsabilidade da **NOVONET**, só poderá ser efetuada após a expressa concordância por escrito da **NOVONET**, sob pena de ser caracterizada como uso indevido do **SERVIÇO** podendo ser gerado uma multa a critério da **NOVONET**.
- 1.4 **A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NOVONET FLEX COMERCIAL É DE NATUREZA INDIVIDUAL, FICANDO O CLIENTE CIENTE DE QUE NÃO PODERÁ OFERECER, CEDER OU DISPONIBILIZAR O SERVIÇO, A QUALQUER TÍTULO, BEM COMO, UTILIZÁ-LO COMO MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ONEROSOS OU GRATUITOS A TERCEIROS.**
- 1.5 O **CLIENTE** deve fazer uso do **SERVIÇO** no âmbito restrito da sua autorização, permissão ou concessão, sob pena de ser considerado como uso indevido do **SERVIÇO** conforme Lei 9.472/1997 no Artigo 183.
- 1.6 Caracterizado o uso indevido do **SERVIÇO** pelo **CLIENTE** a **NOVONET** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o **CONTRATO**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 1.7 Local de instalação, está relacionado na **ORDEM DE ATIVAÇÃO**.
- 1.8 Taxa de instalação, Mensalidade e Aluguel dos equipamentos estão relacionados **ORDEM DE ATIVAÇÃO**.

### 2. Disposições Gerais

- 2.1 Os signatários do presente **CONTRATO** asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir obrigações em nome das partes e representar de forma efetiva seus interesses.
- 2.2 As partes efetuarão suas comunicações e entendimentos por escrito, ressalvadas as situações urgentes, caso em que os entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito dentro das 48 (quarenta e oito) horas subsequentes, por seus representantes legais ou pessoas investidas de competência delegada.
- 2.3 A **NOVONET** poderá ceder ou transferir este **CONTRATO** ou quaisquer benefícios, interesses, direitos e obrigações decorrentes do mesmo, no todo ou em parte, a qualquer companhia que seja sua Afiliada, mantidas as mesmas condições de prestação de **SERVIÇO**.
- 2.3.1 Para fins deste **CONTRATO**, o termo Afiliada significa toda e qualquer corporação, empresa, sociedade, *joint venture* ou entidade que, direta ou indiretamente, no presente ou no futuro, detenha o controle, seja controlada ou que esteja sob controle comum da **NOVONET**, bem como qualquer entidade com quem a **NOVONET**, ainda que indiretamente, tenha participação societária, ou vice-versa.
- 2.4 Todas as atividades praticadas pelo **CLIENTE** no uso do **SERVIÇO** são de sua exclusiva responsabilidade.
- 2.4.1 O **CLIENTE** é responsável, em toda e qualquer circunstância, pelo uso indevido do **SERVIÇO** por parte de terceiros, sujeitando-se ao disposto no item 1.4 deste **ANEXO**.
- 2.4.2 O **CLIENTE** se responsabiliza ainda pela guarda, segurança e integridade de bens da **NOVONET** ou de terceiros sob a responsabilidade da **NOVONET**, instalados em suas dependências ou de terceiros em razão da prestação do **SERVIÇO**, respondendo por eventuais danos e extravios sofridos pelos mesmos, considerando serem tais bens insuscetíveis de penhora, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento de exigibilidade de terceiros perante o **CLIENTE**.
- 2.4.3 O **CLIENTE** manterá a **NOVONET** a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações de terceiros, de qualquer natureza, que envolvam a utilização do **SERVIÇO**, assumindo, por conseguinte, todos os ônus decorrentes de tais reivindicações.
- 2.5 O não exercício por qualquer das partes de direitos ou facultades que lhe assistam em decorrência deste **CONTRATO**, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou facultades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições estipuladas neste **CONTRATO**.
- 2.6 Qualquer alteração nas condições de prestação do **SERVIÇO** ou nos termos do presente **CONTRATO** deve ser formalizada através de **Aditivo Contratual** a ser firmado entre as Partes.
- 2.7 Alterações em qualquer das condições de prestação do **SERVIÇO** por motivo de ordem técnica ou por solicitação por escrito do **CLIENTE**, aceitas por escrito pela **NOVONET**, poderão implicar em alterações dos valores a serem pagos pelo **CLIENTE**.
- 2.8 Este **CONTRATO** obriga as Partes contratantes e seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força deste **CONTRATO**.
- 2.9 Nenhuma disposição deste **CONTRATO** deve ser interpretada de forma a objetivar, direta ou indiretamente, a concessão de qualquer direito, recurso ou reclamação, sob qualquer pretexto, a terceiros.
- 2.10 Este **CONTRATO** não cria relação de parceria ou de representação comercial entre as Partes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos e obrigações.
- 2.11 A **NOVONET** e o **CLIENTE** são empresas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste **CONTRATO** poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as Partes, bem como entre os empregados de uma Parte e da outra.
- 2.12 Este **CONTRATO** representa o total entendimento entre as Partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam estes verbais ou escritos.

# NOVO Net

UM NOVO JEITO DE ACESSAR A INTERNET!

## ANEXO II - CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as Condições e Características Específicas do Serviço, mediante os seguintes itens:

### 1. Uso do Serviço

#### SERVIÇOS

- 1.1 **Serviço NOVONet FLEX** – Modalidade do serviço o qual consiste no provimento à Rede do **CLIENTE** de acesso à Internet com garantias mínimas conforme na **ORDEM DE ATIVAÇÃO**.
- 1.2 **Serviço NOVONet DIRECT** - Modalidade do **SERVIÇO** que consiste no provimento à Rede do **CLIENTE** de acesso à Internet, disponibilizando Largura de Banda contratada, as quais se encontram especificadas na **ORDEM DE ATIVAÇÃO**.
- 1.3 **Período Padrão de Manutenção** – período definido com 48 horas de antecedência cujo aviso estará disponível no site <http://www.novonet.com.br>, no qual podem ser realizadas as manutenções programadas na Rede **NOVONET**, sejam elas preventivas ou corretivas.
- 1.4 Caracterizado o uso indevido do **SERVIÇO** pelo **CLIENTE** a **NOVONET** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o **CONTRATO**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 1.5 **NOVONET FLEX e NOVONET DIRECT** possui banda garantida conforme consta na **ORDEM DE ATIVAÇÃO**.

### 2. Disposições Gerais

- 2.1 O **SERVIÇO** tem como função básica prover à Rede do **CLIENTE** acesso contínuo à Internet, através da Rede **NOVONET**, sem necessidade de discagem pela rede de telefonia pública.
- 2.2 A conexão para acesso a Internet, é feita através da Rede **NOVONET**.
- 2.3 O Endereço IP disponibilizado para o **CLIENTE** será dinâmico e invalido.
- 2.4 O preço do **SERVIÇO** contempla eventual perda da Largura de Banda contratada em razão do protocolo de comunicação utilizados.
- 2.5 **NOVONET** poderá atribuir à Rede do **CLIENTE 1 (um) Endereço IP válido na internet, caso haja disponibilidade**, e em caráter temporário ou enquanto durar a prestação do **SERVIÇO**.
- 2.6 O prazo estabelecido na folha inicial do **CONTRATO** corresponde ao período de tempo de prestação integral do **SERVIÇO**, tendo como termo inicial a data de constatação do funcionamento do mesmo conforme itens 2.7 e 2.8.
- 2.7 A **NOVONET** executará, em até 15 (quinze) dias após a viabilidade, a instalação do **SERVIÇO**.
  - 2.7.1 Constatado o funcionamento do **SERVIÇO**, será o mesmo considerado ativado e normalmente faturado.
  - 2.7.2 Constatado o não funcionamento do **SERVIÇO**, por responsabilidade do **CLIENTE**, será o mesmo considerado disponível aplicando-se o disposto no item 2.8.
- 2.8 **Tendo a NOVONET disponibilizado os recursos necessários à prestação do SERVIÇO e não sendo possível prestá-lo comprovadamente em decorrência de ato ou de omissão de responsabilidade do CLIENTE, poderá a NOVONET iniciar o faturamento.**
- 2.9 **Será de 90% o nível de estabilidade podendo ficar pelo período de até 72 horas por mês parado para manutenção e ou por problemas técnicos ocasionados por vários fatores.**
- 2.10 **O ITEM 2.9 do ANEXO II, não gera direito a crédito na fatura.**
- 2.11 **A NOVONET restringe a quantidade de conexões TCP e UDP simultâneas a 32 conexões.**
- 2.12 **A NOVONET se resguarda o DIREITO de restringir ou não as portas entradas e saídas dos softwares de COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS DENOMINADOS P2P. Tais softwares podem ferir a lei de DIREITOS AUTORAIS.**
- 2.13 **O serviço NOVONET FLEX COMERCIAL não suporta conexões TCP (Transmission Control Protocol) e UDP (User Datagram Protocol) entrantes, impossibilitando seu uso para a disponibilização de servidores.**
- 2.14 Para Conexões entrantes, o usuário deverá entrar em contato com nosso **SUPORTE TÉCNICO** pelo (31) 2109-5010 e solicitar esse recurso, sendo passível de cobrança por parte da **NOVONET** pelo recurso disponibilizado.
- 2.15 Caso venha o cliente mudar de endereço e exista viabilidade técnica no novo endereço, esse poderá solicitar a mudança do acesso de local. A **NOVONET** poderá cobrar pela mudança de local. Caso haja gastos com novos materiais, a **NOVONET** também poderá cobrar por isso mediante aviso prévio ao cliente com orçamento emitido pela **NOVONET** e cabe ao **CLIENTE** autorizar a mudança.
- 2.16 A **NOVONET** poderá alterar o equipamento usado no cliente a qualquer momento em que achar necessário, desde que mantenha as características técnicas de velocidade de acesso.
- 2.17 **O CLIENTE fica ciente que caso seja necessário, poderá usar as portas disponíveis no equipamento para um novo CLIENTE USUARIO sem necessitar de autorização para uso do equipamento. Caso o equipamento não disponha de portas sobrando, a NOVONET poderá trocar o equipamento por um que disponha da quantidade necessária de portas para a instalação de novos CLIENTES, sem CUSTOS para o CLIENTE ATUAL.**
- 2.18 **O uso do equipamento instalado no CLIENTE para novo CLIENTE USUARIO, não implica em descontos de mensalidades.**

### 3. Obrigações do Cliente

- 3.1 Fornecer todas as informações necessárias à prestação do **SERVIÇO**, em especial aquelas que constam na **ORDEM DE ATIVAÇÃO**, e outras que venham a ser solicitadas pela **NOVONET**.
- 3.2 Preservar-se contra a perda de dados, invasão de Rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet.
- 3.3 De não chamar técnicos de outras empresas para realizar qualquer intervenção nos equipamentos da contratante.
- 3.4 Somente poderá técnico autorizado pela **NOVONET** a realizar qualquer intervenção nos equipamentos, mediante a apresentação de documentos de identificação.
- 3.5 De providenciar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos necessários para prestação do **SERVIÇO**, arcando com todos os custos daí decorrentes.
- 3.6 De disponibilizar um micro para a instalação da internet, que seja um micro Pentium 750Mhz, 128Mb de memória RAM, HD 10 Gbytes e com Sistema operacional Windows 2000, XP e que possua 1 slot PCI sobrando ou ainda uma placa de rede.
- 3.7 De comunicar o contratado o mais rápido possível sobre qualquer anormalidade observada nos equipamentos e sistemas, que possa comprometer o desempenho do serviço contratado.
- 3.8 Não alterar os equipamentos e suas configurações..
- 3.9 Preservar os equipamentos descritos na **ORDEM DE ATIVAÇÃO** de propriedade da **NOVONET** que se encontra instalado em caráter de **COMODATO**, contra danos, arranhões, amassados e ou furtos ao longo da prestação do serviço. Caso não cumpra com esse item, o mesmo deverá arcar com as despesas necessárias para restauração dos equipamentos e serviços e se assim deixar de fazer, sendo rescindido o contrato com pena de multa ao valor dos equipamentos danificados, valores vigentes a época e em caso de não pagamento sujeitando ainda aos **ORGÃOS DE PROTEÇÃO DO CREDITO, SPC E SERASA**.
- 3.10 Caso haja substituição de peças ou de equipamentos decorrentes de quaisquer danos causados por operação indevida do **CLIENTE** ou inobservância as cláusulas deste contrato, as despesas necessárias à recuperação do **SERVIÇO CONTRATADO** deverão ser totalmente ressarcidas a **NOVONET**.
- 3.11 **Não ceder a terceiros os EQUIPAMENTOS ou o SERVIÇO contratado, conforme ANEXO 1 Item 1.4 e 1.5.**
- 3.12 De avisar a **NOVONET** qualquer alteração que venha fazer no ambiente de informática com antecedência mínima de 15 dias uteis.
- 3.13 De liberar o acesso aos técnicos da **NOVONET** às dependências do cliente para verificação, manutenção ou averiguação dos equipamentos, 24hs(vinte e quatro) horas por dia independente de feriado ou fim de semana.
  - 3.13.1 O Acesso do técnico as dependências somente será para o local onde se encontra instalado os equipamentos (antena, radio e servidor) não sendo necessário para outras localidades diferentes da mencionada acima.
- 3.14 Entende-se por hora útil o período de Segunda-Feira a Sexta Feira de 08:00 as 12:00 de 13:00 as 18:00.

### 4. Obrigações da NOVONET

- 4.1 Prestar o **SERVIÇO** atendendo aos requisitos fornecidos pelo **CLIENTE**, em especial àqueles que constam na **ORDEM DE ATIVAÇÃO**.
- 4.2 Agendar com o **CLIENTE** data para a eventual execução de testes específicos envolvendo a Rede do **CLIENTE**.
- 4.3 Comunicar ao **CLIENTE** a existência de pendências de sua responsabilidade que impeçam a ativação do **SERVIÇO**.
- 4.4 **Manter centro de atendimento ao CLIENTE em todos os dias da semana nos horários de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 18:00 no telefone (31)2109-5010 e no fim de semana de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 18:00 com a finalidade de:**
  - 4.4.1 Atender a reclamações quanto à interrupção na prestação do **SERVIÇO**;
  - 4.4.2 Atender a pedidos de esclarecimento sobre o **SERVIÇO**.
  - 4.4.3 Atender a chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos no item 4.5.

# NOVO Net

## UM NOVO JEITO DE ACESSAR A INTERNET!

- 4.5 Todo chamado de atendimento local terá um prazo mínimo de 48 horas para diagnóstico e solução do problema, caso o problema não seja sanado dentro do prazo estabelecido anteriormente, será descontado todo o período parado conforme descrito no **CAPÍTULO 6**.
- 4.6 Fazer diagnóstico das falhas no **SERVIÇO** relatadas pelo **CLIENTE**.
- 4.7 Providenciar a recuperação de falhas na prestação do **SERVIÇO**, comunicadas pelo **CLIENTE**, mantendo-o informado sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do **SERVIÇO**.
- 4.8 Disponibilizar uma cópia deste **CONTRATO** ao **CLIENTE** no site <http://www.novonet.com.br/contratos.html>.

### 5. Pagamentos

- 5.1 O **CLIENTE** pagará pela prestação mensal do **SERVIÇO**, por Procedimento Associado e Serviços Suplementares os preços definidos na **ORDEM DE ATIVAÇÃO** do **CONTRATO** ou, quando não previsto no contrato, aqueles praticados pela **NOVONET**, respeitadas as demais condições contratuais aplicáveis.
- 5.2 Alterações em qualquer das condições de prestação do **SERVIÇO** por motivo de ordem técnica ou por solicitação por escrito do **CLIENTE**, aceitas por escrito pela **NOVONET**, poderão implicar em alterações dos valores a serem pagos pelo **CLIENTE**.
- 5.3 Aos preços descritos no ANEXO II, serão aplicados reajustes a cada 12 (doze) meses, contados da adesão a este **CONTRATO** ou de sua renovação.

### 6. Descontos por Interrupção ou Anormalidade

- 6.1 Haverá concessão de desconto em caso de interrupção ou anormalidade do **SERVIÇO** cuja causa seja de exclusiva responsabilidade da **NOVONET**.
- 6.2 Entende-se por interrupção do **SERVIÇO** a ocorrência de defeito na Rede **NOVONET** que impossibilite o acesso do **CLIENTE** à Internet.
- 6.3 Não será considerada para fins de concessão de desconto a interrupção ou anormalidade do **SERVIÇO** que for causada por caso fortuito (conforme BO Policial, tanto no **CLIENTE** quanto na **NOVONET**) e por realização de testes, ajustes e manutenção na Rede **NOVONET** quando realizados em período padrão, conforme especificado no site, <http://www.novonet.com.br>.
- 6.4 O desconto será feito por horas paradas diárias.
- 6.5 A fórmula para o cálculo é a seguinte:

V = Valor mensalidade  
VM = Valor minuto  
VTM = Valor total dos minutos parado  
TMM = Total de minutos mensal  
MPM = Minutos Parados Mês

Achando total de minutos no mês

$(30 \text{ dias} * 24 \text{ horas}) * 60 \text{ minutos} = \text{TMM}$

Achando Valor do minuto

$V / \text{TMM} = \text{VM}$

Achando Total do desconto

$\text{VM} * \text{MPM} = \text{VPM}$

- 6.6 O desconto somente será válido para mensalidade da Internet, não se aplicando para os equipamentos alugados ou ainda em pagamento parcelado.

### 7. Inadimplência

- 12.1 O não pagamento da mensalidade até a data do vencimento sujeitará o **CLIENTE**, imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
- 7.1.1 Pagamento, de uma só vez, do débito total composto das seguintes parcelas:
- valor original da Mensalidade;
  - R\$ 3,00 de multa sobre o valor da mensalidade; e
  - atualização dos valores descritos nos subitens (a) e (b) acima pelo IGP-DI, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,25% ao dia, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito
- 12.2 Suspensão da prestação do **SERVIÇO**, a critério da **NOVONET** e após comunicação com antecedência de 24hs (vinte e quatro horas) seja por telefone, por escrito ou ainda por aviso através de email quando o atraso no pagamento for superior a 5 (cinco) dias.
- 7.2.1 Caso não haja contato com o cliente por qualquer motivo, será considerado avisado o cliente e assim realizando a suspensão do serviço.
- 7.2.2 O restabelecimento do **SERVIÇO** ficará condicionado ao pagamento do débito total, incluindo-se, a título de penalidade, o valor da última mensalidade multiplicado pelo número de meses que durar a suspensão, acrescido dos respectivos encargos financeiros, definidos no item 7.1.1.
- 12.3 Rescisão do **CONTRATO E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS**, decorrido o período de 45 (quarenta e cinco) dias de inadimplência, incluído neste período o prazo de notificação previsto no item 7.2 e a imediata inclusão do nome aos **ORGÃOS DE PROTEÇÃO DO CREDITO, SPC E SERASA**.
- 12.4 Quitado o débito, o cliente poderá solicitar novamente o serviço realizando um novo contrato com valores e ou promoções vigentes a época.

### 8. Extinção Contratual

- 8.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto por:
- Extinção ou falecimento do **CLIENTE**.
  - Decretação de concordata ou falência do **CLIENTE**.
  - Decurso de prazo, caso não seja renovado automaticamente.
  - Denúncia, por qualquer das partes, manifestada por escrito com antecedência mínima de 90 (trinta) dias observando as cláusulas contratuais.
  - Distrato, decorrente do interesse de ambas as partes.
  - Rescisão, decorrente de descumprimento de obrigação contratual.
  - A rescisão só poderá ser efetivada se a parte faltosa notificada com 30 (trinta) dias de antecedência para sanar a falta, deixar de fazê-lo.**
  - Mudança de endereço no qual não possua sinal da Rede NOVONET. Para isso será necessário comprovar a mudança de endereço e ainda avisar a NOVONET com 15 dias de antecedência para o recolhimento dos equipamentos.**
- 8.2 Por futura alteração na rede que venha tornar o local indisponível de rede, isentando a **NOVONET** de qualquer reinvidicação e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

### 9. Limitação de Responsabilidade

- 9.1 A impossibilidade de prestação do **SERVIÇO** causada por obstrução causada por construções novas (que não tenha como fazer alteração nos equipamentos de local) ou árvores novas que cresceram em um período, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual pela **NOVONET** e nem pelo **CLIENTE**, isentando-a de toda e qualquer responsabilidade e ou multa contratual, rescindindo assim o contrato e a **NOVONET** recolhendo os equipamentos.
- 9.2 **A NOVONET se reserva o direito de futuramente em uma alteração em sua rede de tornar determinado local sem viabilidade técnica, por qualquer motivo de ordem técnica. Nessa caso o cliente será avisado com 30 dias de antecedência.**